



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

PROJETO DE LEI Nº 001/2024

DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

“CRIA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO QUADRO ORGANIZACIONAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS E REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 652/2023 DE 14 DE ABRIL DE 2023”.

O Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, **GE CIRAN SARAIVA SILVA**, faz saber que a Câmara Municipal de Dois Irmãos do Tocantins -TO, aprovou, e eu, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I
DOS PRINCÍPIOS

Art. 1º. Esta Lei determina a estrutura organizacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, a sua simbologia e remuneração correspondente.

Art. 2º. São princípios norteadores da Administração do Poder Executivo:

I – O planejamento integrado das políticas públicas de forma a possibilitar a correta aplicação de recursos e o atendimento às demandas da população;

II – O acompanhamento sistêmico das atividades da Administração Pública;

III – Ampliação dos serviços a serem disponibilizados para a população;

IV – A obediência irrestrita aos princípios constitucionais afetos à Administração Pública;

V – A participação da população mediante a instituição de conselhos municipais setoriais e a formalização de parcerias com entidades da sociedade civil organizada.

§ 1º Os órgãos da Administração indireta e demais entidades vinculadas terão sua atuação e forma de organização disciplinada nos instrumentos legais e normativos de sua criação.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

§ 2º O Chefe do Poder Executivo disporá em regulamento sobre a celebração de acordos de resultado com órgãos e entidades estabelecendo objetivos, metas e prazos, com a finalidade de ampliar a oferta de serviços, inclusive com melhoria de sua qualidade, e ainda, a redução de despesas e o aumento das receitas.

SEÇÃO II
DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 3º. A representação política administrativa do Município e a condução superior do Poder Executivo competem ao Prefeito Municipal que nesse sentido será diretamente auxiliado pelos Secretários Municipais e pelos titulares dos órgãos cuja lei de criação lhes atribua equivalência.

Art. 4º. São competências comuns dos Secretários Municipais e dos titulares de órgãos equivalentes:

- I – Exercer a direção do órgão ou entidade de que seja titular;
- II – Praticar os atos pertinentes às atribuições que lhes foram outorgadas ou delegadas pelo Chefe do Poder Executivo;
- III – Prestar informações ou esclarecimentos, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal de Vereadores ou a qualquer de suas comissões, quando convocados ou convidados;
- IV – Subsidiar a formulação das políticas públicas e o planejamento da administração municipal.

Art. 5º. Os titulares dos órgãos tratados nesta Seção ocupam cargos públicos de natureza político administrativa sendo exclusivamente remunerados por subsídio cujo valor será anualmente fixado pela Câmara Municipal na forma prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III
DOS ÓRGÃOS EXECUTIVOS

Art. 6º. Aos órgãos da Administração Superior vinculam-se de forma hierarquicamente subordina órgãos destinados à execução direta das atividades meio e fim do Poder Executivo.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

Art. 7º. Os titulares dos órgãos tratados nesta Seção são ocupantes de cargos públicos em comissão, de livre nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º. Os ocupantes dos cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo executarão as funções de:

I – Chefia dos órgãos de que detenham a titularidade sob a direção do titular da secretaria municipal ou órgão equivalente ao qual se vincule, nos termos desta Lei de forma subordinativa;

II – Assessoramento ao titular do órgão a qual se vincule.

Parágrafo único. As funções e competências específicas dos titulares dos cargos de natureza comissionadas serão disciplinadas em regulamento.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

SEÇÃO I
DO PREFEITO MUNICIPAL

Art. 9º. Ao Prefeito Municipal compete a condução do Poder Executivo nos termos consignados na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único. O vice-prefeito compete substituir o Prefeito quando necessário e ao seu gabinete compete a organização administrativa e a representação político-social da autoridade a que se reporta.

SEÇÃO II
DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 10. Constituem órgãos da administração superior de mesmo nível hierárquico, com suas respectivas competências as seguintes secretarias municipais ou órgãos equivalentes:

I – **Gabinete do Prefeito Municipal – GAB:** confecção e controle da agenda e da correspondência do Prefeito; os serviços de cerimonial, comunicação social e



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

relações públicas; os serviços administrativos do Gabinete; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;

II – Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento –

SECAD: Planejar, coordenar, avaliação e monitoramento das atividades que é conferida dentro da Secretaria, primando pela legalidade e economicidade, eficiência e em seus aspectos financeiro, orçamentário, jurídico, contábil, patrimonial e operacional para melhor desempenho de suas atividades; Controle do material permanente e de consumo; conservação dos bens móveis e imóveis; cumprir o Plano de Ação do Governo Municipal, fazer cumprir as Leis Orçamentárias, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual; promover a inspeção da saúde dos servidores para efeito de admissão, licença, aposentadoria e outros fins legais coordenar os serviços internos da Prefeitura Municipal em geral; executar a gestão dos sistemas de recursos humanos; patrimônio; licitações; convênios; organização e método; controle e registro das publicações oficiais e das proposituras legislativas; a comunicação administrativa; a coordenação dos assuntos de natureza política; o orçamento e planejamento municipal, inclusive; o acompanhamento dos programas dessa natureza; as políticas e planos de desenvolvimento; a vigilância e zeladoria do edifício sede; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;

III – Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN:

Operação e gestão de contabilidade orçamentária e patrimonial do Município; o lançamento, a fiscalização e arrecadação de tributos e receitas municipais; o processamento, o recebimento, a guarda e movimentação de valores do Município; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;

IV – Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

a execução das atividades educacionais, especialmente os referentes ao ensino básico, manutenção do FUNDEB e de promoções cívico recreativas, atribuição e controle da merenda escolar;

V – Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Turismo - SEJUCET:

a execução das atividades desportivas e de lazer, bem como outras na gestão das políticas públicas referentes ao esporte, cultura, turismo e outras demandas que envolvam a comunidade jovem do município, em sintonia com as áreas afins do Poder Executivo;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

VI – **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS:** assistência médico / hospitalar, melhoria da qualidade de saúde da população, campanhas de prevenção e vacinação aos habitantes do município, bem como as atividades e ações fiscalizadoras de vigilância sanitária; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;

VII – **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras – SEINF:** Construção e conservação de obras públicas; licenciamento e fiscalização de obras; gestão, conservação, recuperação e construção de pontes e estradas vicinais, aeroporto e cemitérios; conservação e manutenção de vias urbanas; sistemas: rodoviário e de transportes municipais; programas habitacionais e de desenvolvimento e ocupação urbana; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;

VIII – **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente – SAMA:** serviços de limpeza urbana, parques e jardins, iluminação pública, fomento e apoio as atividades agropecuárias; extensão rural; associativismo cooperativismo; gestão de programas de geração de renda dos agricultores; gestão da política municipal de meio ambiente; administração e fiscalização de matadouros, mercados e de feiras municipais, captação e gestão de recursos, junto a organismos privados e governamentais voltados as atividades fins da Pasta; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;

IX – **Secretaria Municipal De Assistência Social e Trabalho – SEMAT:** formulação, operação e gestão das políticas públicas relativas ao trabalho social, segurança alimentar e antidrogas, com a participação de órgãos governamentais e não governamentais, submetendo os planos de ação aos seus respectivos Conselhos e a aprovação do Prefeito Municipal; celebrar convênios e contratos de parceria e de cooperação técnica e financeira, com órgãos públicos e entidades privadas, organizações não governamentais, visando à execução, em rede, de suas atividades; proteção e estímulo ao desenvolvimento: da mulher, do idoso, da criança, do adolescente e dos deficientes; assistência e assessoramento direto ao Chefe do Executivo; outras atividades similares;

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

Art. 11. Os cargos de provimento em comissão, tratados nesta Lei, de livre nomeação e exoneração por ato do prefeito municipal, terão a sua remuneração denominada exclusivamente de vencimento.

Parágrafo único. Fica conferida a possibilidade do Chefe do Executivo, por meio de decreto ou através de portaria do Secretário de Administração, conceder gratificação - DAS, mediante avaliação de desempenho dos respectivos servidores, conforme quadro anexo, observando os seguintes critérios:

A - Habitualidade

B - Pontualidade

C - Eficiência

D - Respeito a subordinação hierárquica

E - Desempenho satisfatório aos serviços, ações, programas ou projetos da administração Municipal em que for necessária a lotação de servidor para chefiar ou coordenar os trabalhos no âmbito da respectiva função.

Art. 12. O servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro geral, da saúde e da educação, terão a sua remuneração denominada exclusivamente de vencimento, a ser atualizada conforme progressão das respectivas carreiras.

§1º. Fica conferida a possibilidade do Chefe do Executivo, por meio de decreto ou através de portaria do Secretário de Administração, concederem gratificações de produtividade – GP, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro Geral e da Educação, mediante avaliação de desempenho dos respectivos servidores, conforme quadro anexo, observando os seguintes critérios:

A - Habitualidade

B - Pontualidade

C - Eficiência

D - Respeito a subordinação hierárquica

E - Desempenho satisfatório aos serviços, ações, programas ou projetos da administração Municipal em que for necessária a lotação de servidor para chefiar ou coordenar os trabalhos no âmbito da respectiva função.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

§2º. Fica conferida a possibilidade do Chefe do Executivo, por meio de decreto ou através de portaria do Secretário de Administração, concederem gratificações de responsabilidade técnica - GRT, aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do Quadro da Saúde, mediante avaliação de desempenho dos respectivos servidores, conforme quadro anexo, observando os seguintes critérios:

A - Habitualidade

B - Pontualidade

C - Eficiência

D - Respeito a subordinação hierárquica

E - Desempenho satisfatório aos serviços, ações, programas ou projetos da administração Municipal em que for necessária a lotação de servidor para chefiar ou coordenar os trabalhos no âmbito da respectiva função.

§3º. O servidor, ocupante de cargo de provimento efetivo quando nomeado para exercer cargo em comissão do Poder Executivo, poderá optar pela remuneração do seu cargo de origem ou pelo valor da remuneração do cargo em comissão.

Art. 13. Ao cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos/Obras, fica atribuída a fiscalização e o lançamento de crédito tributário.

Art. 14. O Município poderá baixar Decreto sobre a concessão de abono de complementação remuneratória a que tem direito os servidores da Administração Pública Municipal que recebem remuneração inferior ao salário-mínimo vigente, nos termos do inciso IV do artigo 7º cumulado com o parágrafo 3º do artigo 39 da Constituição Federal e Art. 109, inciso I da Lei Orgânica de Dois Irmãos do Tocantins – TO.

Parágrafo único: Em até 180 (cento e oitenta dias) da data de vigência desta lei a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento elabora e tornará público os seguintes documentos relativos à estrutura organizacional do Poder Executivo:

I – Organograma;

II – Quadro de Lotação;

III – Quadro de Fluxos e Procedimentos Administrativos;



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

IV – Regimento Interno da Administração do Poder Executivo.

Art. 15. Integram esta Lei para todos os efeitos os seguintes anexos:

I – ANEXO I – ESTRUTURA ADMINISTRATIVA;

II – ANEXO II – TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS;

III – ANEXO III – QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS;

IV – ANEXO IV – QUADRO DE CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS;

V – ANEXO V – QUADRO DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE PRODUTIVIDADE – GP; e

VI – ANEXO VI – QUADRO DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – GRT

Art. 16. Fica revogada a Lei Municipal nº 652/2023 de 14 de abril de 2023 e demais disposições em contrário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 24 dias de janeiro de 2024.

ERALDO COELHO OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal

ANEXO I - ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Prefeitura
1.1 - Gabinete do Prefeito
1.1.1 - Chefia do Gabinete do Prefeito



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

1.1.2 - Controladoria Municipal
1.1.3 - Ouvidoria Municipal
1.1.4 - Assessoria Especial I
1.1.5 - Assessoria Especial II
1.1.6 - Assessoria Especial III
1.1.7 - Assessoria Especial IV
1.1.8 - Assessoria Especial V
1.1.9 - Assessoria Especial VI
1.1.10 - Assessoria Especial VII
1.2 - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Orçamento – SECAD
1.2.1 – Superintendência de Licitações e Contratos
1.2.2 – Superintendência de Compras
1.2.2.1 – Diretoria de Compras
1.2.2.2 - Coordenação de Compras
1.2.3 - Superintendência de Planejamento e Administração
1.2.3.1 – Chefia de Recursos Humanos
1.2.3.2 – Coordenação de Recursos humanos
1.2.3.3 - Diretoria de Administração e Planejamento
1.2.3.4 - Coordenação de Administração e Planejamento
1.2.4 - Superintendência de Convênios
1.2.4.1 – Diretoria de Convênios
1.2.4.2 – Coordenadoria de Convênios
1.2.5 - Superintendência de Operações
1.2.5.1– Diretoria de Operações
1.2.5.2 – Coordenação de Operações
1.2.6 - Superintendência de Patrimônio e Almoxarifado
1.2.6.1– Diretoria de Patrimônio e Almoxarifado
1.2.6.2 - Coordenação de Patrimônio e Almoxarifado
1.3 - Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN
1.3.1 - Coletoria Municipal
1.3.2 - Superintendência de Operações Financeiras



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

1.3.2.1 - Diretoria de Operações Financeiras
1.3.2.2 - Coordenação de Operações Financeiras
1.4 – Secretaria Municipal de Educação – SEMED
1.4.1 – Superintendência de Transporte Escolar
1.4.1.1 – Diretoria de Transporte Escolar
1.4.1.2 – Coordenação de Transporte Escolar
1.4.2 – Chefia de Secretaria
1.4.3 – Gerência em Alimentação Escolar
1.4.4 – Gerência em Gestão Escolar
1.4.5 – Inspeção Escolar
1.4.6 – Supervisão Escolar
1.4.7 – Coordenação de Ensino Infantil
1.4.8 – Coordenação de Ensino Fundamental
1.4.9 – Coordenação de Ensino Integral
1.4.10 – Coordenação de Tecnologia Educacional
1.4.11 – Coordenação de Projetos e Programas Educacionais
1.4.12 – Coordenação de Finanças e Compras
1.4.13 – Coordenação de Administração, RH, Almoxarifado e Patrimônio
1.5 - Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo – SEJUCET
1.5.1 - Superintendência de Juventude, Cultura, Esporte e Turismo
1.5.2 - Diretoria de Juventude, Cultura e Turismo
1.5.3 - Diretoria de Esporte
1.5.4 - Coordenadoria de Juventude, Cultura e Turismo
1.5.5 – Coordenadoria de Esporte
1.6 - Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS
1.6.1 - Superintendência em Saúde
1.6.2 – Diretoria Geral de Saúde
1.6.3 – Diretoria de defesa Epidemiológica
1.6.4 - Diretoria de operações de defesa Sanitária
1.6.5 - Diretoria Clínica



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

1.6.6 - Coordenadoria de Transporte da Saúde
1.6.7 - Coordenadoria de Inspeção Sanitária
1.6.8 - Coordenadoria de Operações de Defesa Sanitária
1.6.9 - Coordenadoria da Vigilância Epidemiológica
1.6.10 - Coordenadoria de Sistemas da Saúde
1.6.11 - Gerência de Sistemas de Informação em Saúde
1.7 – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras - SEINF
1.7.1 - Superintendência de Infraestrutura, Gestão de Serviços, Compras e Controle
1.7.1.1 - Diretoria de Infraestrutura, Gestão de Serviços, Compras e Controle
1.7.1.2 - Coordenação de Infraestrutura, Gestão de Serviços, Compras e Controle
1.7.2 - Superintendência de Infraestrutura, Obras e Serviços de Engenharia
1.7.2.1 - Diretoria de Infraestrutura, Obras e Serviços de Engenharia
1.7.2.2 - Coordenação de Infraestrutura de Obras e Serviços de Engenharia
1.7.3 - Superintendência de Urbanismo
1.7.3.1 - Diretoria de Urbanismo
1.7.3.2 - Coordenação de Urbanismo
1.8 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SAMA
1.8.1 – Superintendência de Agricultura
1.8.1.1 – Diretoria de Agricultura
1.8.1.2 – Coordenadoria de Agricultura
1.8.2 – Superintendência de Meio Ambiente
1.8.2.1 – Diretoria de Meio Ambiente
1.8.2.2 – Coordenadoria de Meio Ambiente
1.9 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho -SEMAT
1.9.1 - Superintendência de Assistência ao Idoso
1.9.2 - Superintendência de Gestão e Planejamento em Assistência Social
1.9.3 - CRAS
1.9.3.1 - Chefe do Centro de Referência de Assistência Social
1.9.3.2 - Supervisão do Programa Criança Feliz
1.9.3.3 - Diretoria da Proteção Social Básica e Especial
1.9.3.4 - Técnico em Assistência Social



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

1.9.3.5 - Entrevistador do Cad. único e Programa Bolsa Família
1.9.3.6 - Orientador do Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculos

ANEXO II - TABELA DE REMUNERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS
(DAS – Direção e Assessoramento Superior)

EM R\$

DAS* NÍVEL	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	REMUNERAÇÃO
DAS-1	1.130,00	282,00	1.412,00
DAS-2	1.135,00	285,00	1.420,00
DAS-3	1.136,00	286,00	1.422,00
DAS-4	1.137,00	291,00	1.428,00
DAS-5	1.139,00	295,00	1.434,00
DAS-6	1.140,00	300,00	1.440,00
DAS-7	1.232,00	350,00	1.582,00
DAS-8	1.340,00	400,00	1.740,00
DAS-9	1.378,00	450,00	1.828,00
DAS-10	1.510,00	500,00	2.010,00
DAS-11	1.660,00	550,00	2.210,00
DAS-12	1.832,00	600,00	2.432,00
DAS-13	1.904,00	650,00	2.554,00
DAS-14	1.980,00	700,00	2.680,00
DAS-15	2.590,00	750,00	3.340,00
DAS-16	2.708,00	800,00	3.508,00

ANEXO III - QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

UNID: GABINETE DO PREFEITO			
CARGOS	DAS	QTD.	LOTAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

CHEFE DE GABINETE	DAS-15	1	GABINETE DO PREFEITO
CHEFE DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	DAS-16	1	GABINETE DO PREFEITO
OUVIDOR MUNICIPAL	DAS-7	1	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR ESPECIAL I	DAS-2	5	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR ESPECIAL II	DAS-3	2	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR ESPECIAL III	DAS-4	2	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR ESPECIAL IV	DAS-6	3	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR ESPECIAL V	DAS-8	3	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR ESPECIAL VI	DAS-11	1	GABINETE DO PREFEITO
ASSESSOR ESPECIAL VII	DAS-12	1	GABINETE DO PREFEITO

UNID: SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
ORÇAMENTO

CARGOS	DAS	QTD.	LOTAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	DAS-12	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE COMPRAS	DAS-12	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO	DAS-12	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE CONVÊNIOS	DAS-12	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES	DAS-12	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	DAS-12	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHEFE DE RECURSOS HUMANOS	DAS-11	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DE COMPRAS	DAS-8	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	DAS-8	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DE CONVÊNIOS	DAS-8	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DE OPERAÇÕES	DAS-8	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	DAS-8	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE COMPRAS	DAS-6	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	DAS-6	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONVÊNIOS	DAS-6	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE OPERAÇÕES	DAS-6	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	DAS-6	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS	DAS-6	1	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

UNID: SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

CARGOS	DAS	QTD.	LOTAÇÃO
COLETOR MUNICIPAL	DAS-15	1	SECRETARIA DE FINANÇAS/COLETORIA
SUPERINTENDENTE DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	DAS-12	1	SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	DAS-8	1	SECRETARIA DE FINANÇAS
COORDENADOR DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS	DAS-6	1	SECRETARIA DE FINANÇAS

UNID: SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CARGOS	DAS	QTD.	LOTAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE TRANSPORTE ESCOLAR	DAS-12	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CHEFE DE SECRETARIA	DAS-11	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	DAS-10	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
GERENTE DE GESTÃO ESCOLAR	DAS-10	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DAS-8	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE FINANÇAS E COMPRAS	DAS-6	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO, RH, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO	DAS-6	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	DAS-6	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
INSPETOR ESCOLAR	***	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUPERVISOR ESCOLAR	***	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE ENSINO INFANTIL	***	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	***	2	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE ENSINO INTEGRAL	***	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE TECNOLOGIA EDUCACIONAL	***	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS EDUCACIONAIS	***	1	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

*** Lei Própria PCCS do Magistério

UNID: SEC. MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO			
CARGOS	DAS	QTD.	LOTAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO	DAS-12	1	SEC. JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
DIRETOR DE JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO	DAS-8	1	SEC. JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
DIRETOR DE ESPORTE	DAS-8	1	SEC. JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
COORDENADOR DE JUVENTUDE, CULTURA E TURISMO	DAS-6	1	SEC. JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
COORDENADOR DE ESPORTE	DAS-6	1	SEC. JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

			TURISMO.
--	--	--	----------

UNID: SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE			
CARGOS	DAS	QTD.	LOTAÇÃO
SUPERINTENDENTE EM SAÚDE	DAS-12	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETOR GERAL DE SAÚDE	DAS-8	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETOR DE DEFESA EPIDEMIOLÓGICA	DAS-8	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETOR DE OPERAÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA	DAS-8	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DIRETOR CLÍNICO	***	1	UNIDADE DE SAÚDE
GERENTE DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO EM SAÚDE	DAS-9	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE	DAS-6	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADOR DE SISTEMAS DA SAÚDE	DAS-6	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADOR DE INSPEÇÃO SANITÁRIA	DAS-6	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADOR DE OPERAÇÕES DE DEFESA SANITÁRIA	DAS-6	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENADOR DE DEFESA EPIDEMIOLÓGICA	DAS-6	1	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

*** Lei Própria responsabilidade Técnica

UNID: SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS			
CARGOS	DAS	QTD.	LOTAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA, GESTÃO DE SERVIÇOS, COMPRAS E CONTROLE	DAS-12	1	SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	DAS-12	1	SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
SUPERINTENDENTE DE URBANISMO	DAS-12	1	SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, GESTÃO DE SERVIÇOS, COMPRAS E CONTROLE	DAS-8	1	SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	DAS-8	1	SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
DIRETOR DE URBANISMO	DAS-8	1	SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, GESTÃO DE SERVIÇOS, COMPRAS E CONTROLE	DAS-6	1	SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA	DAS-6	1	SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
COORDENADOR DE URBANISMO	DAS-6	1	SEC. DE INFRAESTRUTURA E OBRAS



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

UNID: SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE			
CARGOS	DAS	QTD.	LOTAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE AGRICULTURA	DAS-12	1	SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB.
SUPERINTENDENTE DE MEIO AMBIENTE	DAS-12	1	SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB.
DIRETOR DE AGRICULTURA	DAS-8	1	SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB.
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	DAS-8	1	SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB.
COORDENADOR DE AGRICULTURA	DAS-6	1	SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB.
COORDENADOR DE DEFESA AMBIENTAL	DAS-6	1	SEC. DE AGRICULTURA MEIO AMB.

UNID: SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO			
CARGOS	DAS	QTD.	LOTAÇÃO
SUPERINTENDENTE DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO	DAS-12	1	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
SUPERINTENDENTE DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS-12	1	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
CHEFE DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSIST. SOCIAL	DAS-11	1	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	DAS-9	1	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
DIRETOR DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL	DAS-8	1	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
TÉCNICO EM ASSISTÊNCIA SOCIAL	DAS-2	2	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
ENTREVISTADOR DO CADÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	DAS-1	3	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
ORIENTADOR DO SERVIÇO CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	DAS-1	6	SEC. ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS DE AGENTES POLÍTICOS
(Secretários Municipais e cargos equivalentes)

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E TURISMO.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO.

O Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais serão remunerados por subsídio fixado nos termos da Lei Municipal nº 576/2020 de 16 de junho de 2020.

**ANEXO V – QUADRO DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO
DE PRODUTIVIDADE –GP**

I	GP-1	R\$ 100,00
II	GP-2	R\$ 150,00
III	GP-3	R\$ 200,00
IV	GP-4	R\$ 250,00
V	GP-5	R\$ 300,00
VI	GP-6	R\$ 350,00
VII	GP-7	R\$ 400,00
VIII	GP-8	R\$ 450,00
IX	GP-9	R\$ 500,00
X	GP-10	R\$ 600,00
XI	GP-11	R\$ 800,00
XII	GP-12	R\$ 1.000,00
XIII	GP-13	R\$ 1.250,00
XIV	GP-14	R\$ 1,500,00

**ANEXO VI – QUADRO DE VALORES DA GRATIFICAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE TÉCNICA – GRT**

I	GRT -1	R\$ 250,00
II	GRT -2	R\$ 500,00
III	GRT -3	R\$ 750,00
IV	GRT -4	R\$ 1000,00



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

V	GRT -5	R\$ 1.250,00
VI	GRT -6	R\$ 1.500,00
VII	GRT -7	R\$ 1.750,00
VIII	GRT -8	R\$ 2.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

ERALDO COELHO OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal

JUSTIFICATIVA



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO
PARCERIA, CORAGEM E LIBERDADE
BIÊNIO 2023/2024

Senhor Presidente,

Encaminhamos para os respectivos trâmites legislativos, o Projeto de Lei que “Cria nova Estrutura Administrativa do Quadro Organizacional do Poder Executivo do Município de Dois Irmãos do Tocantins e Revoga a Lei Municipal nº 652/2023 de 14 de Abril de 2023”.

O objetivo do presente Projeto de Lei é adequar os Órgãos da Administração Pública Municipal às necessidades da administração, bem como organizar seus departamentos, assessorias e divisões de forma que possamos atingir um dos maiores princípios da Administração Pública consagrada pela nossa Constituição Federal, que é o Princípio da Eficiência.

A necessidade de aumentar a qualidade destes serviços é que determina uma adaptação contínua da estrutura administrativa, que é uma peça fundamental do sistema administrativo gerencial e precisa estar em perfeito funcionamento.

Assim, através da reforma pretendida com este Projeto, procuramos criar condições para atingirmos a máxima eficiência e eficácia das atividades realizadas pela Administração Municipal.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, renovando a Vossa Excelência, meus protestos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Irmãos do Tocantins – TO, aos 24 dias do mês de janeiro de 2024.

ERALDO COELHO OLIVEIRA
Presidente Câmara Municipal